

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

Torna-se público que o Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Sistema Eletrônico: <https://www.licitacaobgrpi.com.br/>

Data Final das Propostas: 13/08/2026, às 08:30

Horário da Fase de Lances: 08:31 às 14:31

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO JACÚ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, ESTUDO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO, PROJETO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÕES, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBJETO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme projeto básico em anexo.
 - 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitacaobgrpi.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **08:31h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

- 5.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez) por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta está prevista no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

2 - OBJETO

Prestação do serviço de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Construção de Ponte em Estrutura Mista no Povoado Jacú, zona rural do Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, incluindo levantamento planialtimétrico, estudo topográfico, estudo hidrológico, projeto de estrutura e fundações, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, orçamento, composições de custo unitário, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas, objeto dos recursos provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se na necessidade de elaboração do presente termo de referência tem como justificativa promover e determinar padrões, para execução de serviços Técnicos de Elaboração de Projeto de Engenharia para Construção de Ponte no Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

Diante do exposto, resta justificada a contratação almejada. As especificações estão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a contratar serão de elaboração do Projeto técnico de para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI. Fazem parte do escopo do serviço a apresentação dos seguintes itens:

- Estudo topográfico;
- Estudo geotécnico de sondagem;
- Estudo hidrológico;
- Projeto de estrutura e fundações;
- Projeto geométrico (para os acessos da ponte);
- Projeto de terraplenagem (para os acessos da ponte);
- Projeto de drenagem da ponte;
- Memorial Descritivo do projeto e Especificações Técnicas;
- Orçamento - Planilhas, Composições de Custo Unitário, composição de BDI, composição dos encargos sociais e Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de cálculo - Quantitativos dos serviços;

- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT.

A contratante poderá a qualquer momento, introduzir modificações ou correções dos documentos, ou nas especificações técnicas discriminadas neste instrumento, sempre que houver necessidade de aprimoramento decorrente de inovações tecnológicas ou ajustes de procedimentos e com isto criar ou alterar atividades e respectivo ajuste de preço, o que será notificado por escrito à contratada.

5 - ESCOPO DO SERVIÇO

5.1 - ESTUDO TOPOGRÁFICO

5.1.1 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

O levantamento de campo compreende a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos da poligonal e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como o levantamento planialtimétrico cadastral, para elaboração do modelo digital do terreno (MDT).

Serão levantadas características do terreno (planimetria, altimetria e batimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração, constando basicamente de:

- a) Implantação de rede de apoio básico com marcos (concreto e/ou madeira);
- b) Implantação e nivelamento de rede de referência de nível (RN);
- c) Levantamento planialtimétrico cadastral do terreno;
- d) Locação de pontos do eixo do traçado selecionado que permita sua perfeita identificação no campo;
- e) Levantamento planialtimétrico cadastral dos locais de jazida, interseções, dispositivos de drenagem existentes, etc.

A locação dos pontos do eixo deverá ser executada por coordenadas com equipamento, de precisão média, segundo a ABNT NBR 13133, em todos os pontos locados, serão cravados piquetes de madeira de boa qualidade, com estacas testemunhas que permitam sua fácil locação no campo.

5.1.2 - BATIMETRIA

Deverá ser executado o levantamento batimétrico das seções molhadas do curso d'água, com o objetivo de efetuar medições de profundidades que estejam associadas a uma posição planimétrica na superfície da água. Devem ser realizadas de forma linear e perpendicular ao fluxo d'água do corpo hídrico, buscando representar esta área em um plano, possibilitando conhecer o comportamento da morfologia transversal do fundo do curso d'água no local onde será projetada a ponte. As medições da profundidade podem ser feitas de forma direta (cabos ou graduada) ou indireta (emprego de sensores acústicos como o ecobatímetro monofeixe ou multifeixe, ou por sensores eletromagnéticos embarcados em plataformas).

A batimetria da área molhada do leito do curso d'água deve estar em conformidade com as seguintes diretrizes:

- A seção transversal a ser levantada deve ser representativa do trecho fluvial;

- O número de pontos de tomada de profundidade deve ser compatível com a largura do curso d'água;
- Controle rigoroso no distanciamento horizontal ao longo da execução da batimetria;
- Os equipamentos empregados no cálculo da profundidade fluvial ou no distanciamento horizontal devem estar em perfeito funcionamento no momento da aquisição dos dados e devidamente ajustados às condições locais para a execução das medições;
- Preferencialmente, a batimetria deve iniciar pela margem esquerda da seção transversal. O início do levantamento da porção molhada pela margem direita (MD) só deve ocorrer caso haja uma justificativa inequívoca;
- O cálculo do distanciamento horizontal deve ser sempre em relação ao PI, embora em alguns cenários seja necessário criar uma referência local temporária no NA das margens.

Deverá ser apresentado o relatório do estudo topográfico com a implantação de marcos, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais para projeção da ponte.

Os dados obtidos em campo serão processados em softwares específicos, indicando a precisão obtida no levantamento topográfico.

Entre estes marcos será realizada uma poligonal enquadrada. O enquadramento permitirá verificar a precisão planimétrica, altimétrica e batimétrica do levantamento, devendo apresentar a precisão superior à exigida pela norma NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico.

As coordenadas a serem utilizadas neste processamento, serão de origem UTM, a partir do Datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a execução da obra.

O Estudo Topográfico terá como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos.

5.2 - ESTUDO GEOTÉCNICO

O estudo geotécnico de sondagem terá como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte do terreno, para definição das fundações das estruturas da ponte.

A sondagem de solo consiste em um processo de estudo, análise e reconhecimento das características do solo como perfis de solo, nível do lençol freático, capacidade de carga ou resistência e demais propriedades, no local de intervenção onde será executada a obra.

Existem vários tipos de [sondagens de solo](#), como [sondagem a percussão SPT](#), [sondagens mistas](#), [sondagens rotativas](#) e [sondagens geofísicas](#), sendo necessário escolher o modelo certo para uma situação específica.

A sondagem à percussão SPT é um dos tipos de sondagem de solo mais utilizados para obter a investigação geológico-geotécnica de um terreno. A sigla SPT (do inglês, Standard Penetration Test) se trata do equipamento “padrão” (Standard), chamado de amostrador, que serve para penetrar (Penetration) o solo, tornando possível a realização dos testes (tests) sobre resistência, permeabilidade dentre outros ensaios.

A ABNT NBR 6484 é a norma que estabelece os requisitos mínimos para sondagem à percussão SPT em investigação geológico-geotécnica. Por meio desse método é possível identificar o tipo de solo, cor, resistência, permeabilidade, bem como, constatar a presença ou não de água e em qual cota foi detectada.

A sondagem rotativa é um método de investigação geológico e geotécnico que a partir de um sistema motomecanizado é capaz de obter amostras contínuas de solo, em formato cilíndrico, ou quando a interesse em conhecer as características dos materiais rochosos.

A ação perfurante no terreno é resultante das forças de penetração e rotação que, por serem conjugadas, apresentam poder cortante. A amostra de solo obtida é camada de testemunho. Vale mencionar que esse método é normalmente empregado em solos de difícil acesso para a realização da técnica de SPT.

A sondagem mista é a utilização conjunta da metodologia de sondagem rotativa e sondagem SPT. Dessa forma, nos trechos em solo tem-se a medida do índice de penetração NSPT e nos materiais impenetráveis à percussão faz-se o uso das coroas diamantadas para recuperação de testemunhos.

A apresentação destes deverá ser acompanhada de um laudo com a indicação do tipo de fundação mais adequado, do boletim de sondagem e dos perfis longitudinal e transversal apresentados em escala. Os ensaios deverão ser executados de acordo com as especificações ABNT NBR 6484/2001 e da ABNT NBR 8036/1983.

5.3 - ESTUDO HIDROLÓGICO

O presente estudo estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas para obtenção de elementos hidrológicos fundamentais no dimensionamento de obra de artes especiais (pontes), atendendo os parâmetros mínimos a serem atendidos, seguindo o Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem, DNIT 2005.

O Estudo Hidrológico possui como objetivo estabelecer o regime pluviométrico para a região atravessada pela ponte a ser projetada, de modo a fornecer subsídios para determinação das vazões de dimensionamento dos dispositivos de drenagem e para determinação da seção hidráulica.

5.3.1 – DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO

O Estudo será desenvolvido nas seguintes fases:

- Coleta e análise dos dados, visando uma perfeita caracterização do meio-físico em que se desenvolve a ponte:
 - 1) Os dados brutos de pluviometria deverão ser obtidos pela Agencia Nacional de Águas (ANA).
 - 2) Os Dados cartográficos, aerofotogramétricos e topográficos: Sistema de informações geográficas (SIG), Imagens de satélite, Monitoramento de relevo via satélite - Modelo Digital de Elevação (EMBRAPA) e Cartas topográficas – (Exército Brasileiro).
- Determinação das descargas de projeto e seção hidráulica da ponte.

5.3.2 - PLUVIOMETRIA

Deverão ser objeto de estudo as estações pluviométricas mais próximas da região onde será projetada a ponte. Deverá ser adotada a metodologia proposta por Gumbel, que recomenda no mínimo 15 anos de dados pluviométricos. A seleção da estação pode ser feita através do sítio eletrônico da Agência Nacional das Águas - ANA.

Após a seleção da estação, os dados coletados serão processados de modo a se obter os elementos de definição do regime climático da região do projeto:

- a) Histograma de dias de chuva;
- b) Histograma de totais mensais de chuva;
- c) Histograma de Máxima Chuva Diária Anual;
- d) Histograma de máximas mensais de chuva.

A metodologia empregada foi a da Probabilidade Extrema de Gumbel.

A primeira etapa do método é a coleta dos dados pluviométricos do posto mais próximo ao projeto em estudo. Com os dados coletados, faz-se o estudo estatístico de acordo com o método de Gumbel, com a utilização da maior altura de chuva ocorrida em cada ano durante todo o período. Para tempos de duração menores que um dia são feitas correções pelo Método das Isozonas, que permite deduzir de forma simples as precipitações menores do que 24 horas necessárias para os projetos de drenagem.

A determinação das relações precipitação/descarga em projetos de drenagem requer o conhecimento das alturas de precipitação para períodos muitas vezes inferiores a 24 horas.

5.3.3 – DEFINIÇÃO DO TEMPO DE CONCENTRAÇÃO

O tempo de concentração será determinado conforme indicação das “Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para acompanhamento e Análise - DNIT” (2010).

5.3.4 – DEFINIÇÃO DO TEMPO DE RECORRÊNCIA

Os tempos de recorrência serão adotados seguindo as orientações do DNIT. A escolha do tempo de recorrência tem que levar em consideração a vida útil da obra, suas dimensões, riscos, perdas materiais e humanas. O tempo de retorno da maior precipitação pode ser obtido pela classificação do tipo de obra, sendo que para a obra de arte especial em estudo deve ser adotado um tempo de retorno de acordo com a tabela abaixo, para permitir sua adequada implantação, de acordo com o Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem, DNIT 2005.

Tipo de obra	Tempo de Recorrência TR (anos)
Drenagem subsuperficial	5
Drenagem superficial	5 a 10
Bueiro tubular	15 (como canal)
	25 (como orifício)

Bueiro celular	25 (como canal)
	50 (como orifício)
Pontilhão	50
Ponte	100

5.3.5 – DESCARGAS DE PROJETO (VAZÃO)

Os métodos de cálculo das vazões de projeto são função da área da bacia de contribuição, podendo ser adotados os limites constantes descrito abaixo:

Área da Bacia	Método de Cálculo
Até 4 km ²	Racional
4 km ² a 10 km ²	Racional com Coeficiente de Retardo
Acima de 10 km ²	Hidrograma Unitário Triangular

5.3.5.1 – CÁLCULO DA VAZÃO PARA PEQUENAS BACIAS

Para estas bacias com áreas de até a 4,00 km², utilizar-se-á o método racional, cuja fórmula é: $Q = 0,0028 \cdot C \cdot I \cdot A$

Onde:

Q = descarga de projeto; em m³/s;

A = área da bacia drenada, em ha;

I = intensidade de precipitação, em mm/h, obtida na curva de frequência-intensidade-duração. O tempo de duração foi tomado igual ao tempo de concentração da bacia;

C = coeficiente de deflúvio do R. Peltier – J.L Bonnenfant - coeficiente adimensional variável com a natureza da bacia (solo, vegetação, forma, declividade, etc.). Para isto analisaram-se fotografias aéreas, cartas de região, relatórios de análise geológica, observações locais sobre o uso da terra e uma idéia aproximada da permeabilidade do solo.

5.3.5.2 - CÁLCULO DA VAZÃO DAS MÉDIAS BACIAS

Para bacias com áreas entre 4 a 10 km², utiliza-se o Método Racional com coeficiente de retardo.

$$Q = 0,28 \times C \times I \times A \times \emptyset$$

Q = Vazão (m³/s);

C = coeficiente de deflúvio de Burkli - Ziegler;

I = Intensidade de precipitação (mm/h);

A = Área da bacia (ha);

∅ = Coeficiente de retardo;

A expressão para o coeficiente de retardo é: $\phi = 1/(100 A)^{1/n}$

Para A em km²:

n = 4, pequenas declividades, inferiores a 0.5 % (Burkli Ziegler)

n = 5, médias declividades, entre 0.5 e 1 % (MC MATH)

n = 6, fortes declividades, superiores a 1 % (BRIX)

5.3.5.3 - CÁLCULO DA VAZÃO DAS GRANDES BACIAS

Para bacias com áreas acima de 10 km², utiliza-se o Método do Hidrograma Triangular Sintético:

$$Q = (0,20836 \times A \times qm) / (0,6Tc + \sqrt{Tc})$$

Onde:

Q = vazão (m³/s);

A = área da bacia em km²;

Tc = tempo de concentração;

qm = precipitação efetiva (acumulada).

$$qm = (P - 5,08 \times S)^2 / (P + 20,32 \times S)$$

Onde:

P = Altura acumulada de precipitação, a contar do início da chuva, em mm, em função do tempo de concentração da bacia.

$$S = (1000/CN) - 10$$

CN = Curva correspondente ao complexo solo/vegetação.

5.4 – PROJETO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÕES

5.4.1 - DIRETRIZES DO PROJETO

A empresa CONTRATADA deverá desenvolver todos os projetos de execução da ponte, incluindo a Infraestrutura, Mesoestrutura e Superestrutura, relacionados a todos os elementos estruturais que se façam necessários, bem como o plano de execução dos serviços e demais detalhamentos para esta realização. O projeto deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, entre outras, sendo aceitáveis também as de reconhecimento internacional se forem cabíveis ao caso.

O projeto deverá definir as etapas e a ordem de execução dos serviços de construção, de modo a serem as mais objetivas e menos dispendiosas possíveis.

Fica vetado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação do projeto, durante a execução da obra proveniente de pessoas não autorizadas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou seu corpo técnico.

O projeto será desenvolvido pela CONTRATADA e deverá ser submetido à análise prévia da CONTRATANTE, antes do início da obra, estando sujeitos desta forma a alterações, ficando os custos

decorrentes destas a cargo da CONTRATADA, não sendo permitida a execução de qualquer etapa da obra, antes das considerações da CONTRATANTE.

Todos os projetos quando da sua apresentação, deverão ser acompanhados de suas respectivas MEMÓRIAS DE CÁLCULO, com citação das normas e especificações utilizadas, MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO, DESENHOS, modelos de cálculo, “software” utilizado indicando seu versionamento, envoltórias, disposições construtivas e demais parâmetros relevantes e coeficientes adotados para realização das intervenções.

Vale ressaltar que a avaliação por parte da Prefeitura desses projetos, não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação a todos os aspectos envolvidos no projeto.

Os projetos assim apresentados estarão sujeitos a análise pela Prefeitura, podendo ser solicitadas alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da CONTRATADA.

Os projetos deverão ser entregues em meio digital, nos formatos *doc, *pdf, *xls e *dwg, conforme o caso, sendo fornecidos à CONTRATADA após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviço, através da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

As memórias de cálculo apresentadas deverão descrever as características gerais da obra e justificar as soluções desenvolvidas.

Todos os detalhamentos do projeto executivo das estruturas de concreto armado deverão conter:

- Memória de cálculo;
- Memorial descritivo e justificativo;
- Normas utilizadas;
- Topologia da estrutura;
- Trem Tipo;
- “Software”, se utilizado e seu versionamento;
- Dimensionamentos;
- Fundações, incluindo a indicação das cargas;
- Formas (Vistas, Cortes e detalhes);
- Armações (detalhamento);
- Levantamentos de materiais com resumo de quantidades (áreas de formas, descrição e pesos da armação e volumes de concreto);
- Levantamentos de materiais com resumo de quantidades (descrição e peso das peças estruturais e peso total de aço);
- Especificações de Materiais e Procedimentos utilizados;
- Localização com indicação das coordenadas dos vértices da estrutura.

5.4.2 – PROJETO DE INFRAESTRUTURA

A solução para as fundações fica condicionada aos dados obtidos através das sondagens e do reconhecimento do subsolo e das indicações do respectivo laudo, que devem ser entregues devidamente assinadas com as ART do responsável Técnico. O projeto de fundações deverá seguir as normas da ABNT, em especial a NBR 6122/2010, devendo conter:

- Planta de locação dos diversos elementos da fundação, com todas as suas medidas geométricas e cotas de bases em relação ao mesmo RN utilizado pelo levantamento topográfico, evitando-se assim execuções errôneas de implantação, devendo constar nas pranchas os esforços resultantes nas fundações, compostos a partir das cargas de serviço, cargas acidentais, variação de pressões eventuais como aterro, reaterros, escavações e variações de nível d'água, etc.
- Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos, mostrando os detalhes construtivos e geométricos de cada um deles com a respectiva armadura e quadro de ferros;
- Detalhes específicos de cada elemento das fundações projetadas contendo a resistência do concreto utilizado e a resistência do terreno respeitado o tipo de fundação adotado.
- Projetar e especificar o rebaixamento do lençol freático ou corta rio quando se fizer necessário;
- Projetar e especificar as contenções e os escoramentos especiais, temporários ou definitivos para a realização e implantação da obra se for o caso;
- Definir os taludes das escavações a céu aberto (encabeçamento) conforme prescrito na ABNT NBR 9061/1985 e ABNT NBR 11682/2009, incluindo o cálculo de estabilidade dos mesmos;
- Elaborar as especificações e procedimentos relativos aos serviços de reaterros nas áreas em torno das estruturas;
- Apresentar a Capacidade de Carga do Tipo de Fundação utilizada, indicando o Método (geotécnico) adotado bem como o detalhamento estrutural das mesmas, comprovadas na memória de cálculo elaborada em relação às cargas e esforços adotados. No caso da utilização de programas computacionais estes deverão ser indicados. Tabelas e Gráficos consultados para o dimensionamento deverão fazer parte da documentação elaborada.
- Apresentar a Memória de cálculo com o respectivo desenvolvimento dos passos até o detalhamento final, com as considerações, normas e procedimentos visando o dimensionamento e detalhamento das peças projetadas.

5.4.3 – PROJETO DE MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

O projeto da estrutura de concreto armado deverá conter no mínimo:

- Memória de cálculo;
- Normas utilizadas;
- Topologia da estrutura;
- Veículo tipo;
- “Software”, se utilizado e seu versionamento;
- Envoltórias de esforços e de deslocamentos;
- Dimensionamentos;
- Disposições construtivas;
- Valores adotados;
- Plantas contendo:
 - ✓ Locação;
 - ✓ Sequência e Método Construtivo;
 - ✓ Formas (Vistas, Cortes e detalhes);

- ✓ Armações (detalhamento do concreto armado);
- ✓ Levantamento de material com resumo de quantidades (área de forma, descrição e peso da armação e volume de concreto);
- ✓ Levantamento de material com resumo de quantidades (descrição e peso das peças estruturais metálicas e peso total de aço, ligações e soldas);
- ✓ Especificações dos Materiais;
- Drenagem (locação do corpo hídrico e dispositivos);
- Obras Complementares relacionadas a segurança da OAE;
- Escoramento/Cimbramento;
- Planilha de quantidades.

Deverão ser seguidos padrões de escala, na apresentação das plantas sendo recomendado as seguintes escalas:

- ✓ 1:500 – Locação;
- ✓ 1:100 – Perfis e vistas totais;
- ✓ 1:50 – Projeto estrutural de concreto e montagem de formas;
- ✓ 1:20 e/ou 1:10 – Detalhes.

5.4.4 – ESPECIFICAÇÕES DO CONCRETO

As estruturas de concreto projetadas deverão ter o consumo de cimento de, no mínimo, 350 kg/m³ de concreto e atender as seguintes resistências características do concreto à compressão (projeto):

Fundação $f_{ck} = 30$ MPa;

Demais peças $f_{ck} = 30$ a 40 MPa

A resistência média de dosagem (f_{cj}) determinada pela expressão:

$f_{cj} = f_{ck} + 1,65 sd$, onde:

- f_{cj} = resistência média à compressão do concreto na idade “j” dias;
- f_{ck} = resistência característica do concreto à compressão, especificada no projeto;
- sd = desvio padrão de dosagem (NBR-6118).

Até que não se disponha de resultados para estimativa do desvio padrão, o cálculo da resistência de dosagem será feito adotando-se desvio padrão de dosagem (sd) igual a:

- a) 4,0 MPa – quando a medida dos materiais for feita em massa e houver correção do agregado miúdo e de água em função do teor de umidade dos agregados;
- b) 5,5 MPa – quando a medida dos agregados for feita em volume e houver correção do agregado miúdo e da água em função do teor de umidade dos agregados.

Adicionalmente, o concreto deverá apresentar os seguintes requisitos:

- 1) Absorção d’água por imersão na idade de 28 dias (NBR-9778 < 10%);
 - 2) Resistividade elétrica na idade de 90 dias (NBR-9204) 60 kg/cm;
 - 3) Massa específica saturada na idade de 28 dias (NBR-9778 de 2300 kg/m³);
 - 4) Resistência característica na idade de 28 dias (NBR-6118) maior ou igual ao valor de projeto.
- Casos particulares serão objeto de notas indicativas nos desenhos de projeto.

5.4.5 – ESPECIFICAÇÕES DE FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As formas e escoramentos obedecerão aos critérios da NB-11/51 (NBR-7190) e da NB-14/86 (NBR 8800).

O dimensionamento das formas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações. As formas deverão ser preparadas de tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

As formas deverão ser lisas, solidamente estruturadas e apoiadas, devendo sua liberação para as concretagens, ser precedida de aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

As formas serão medidas em metro quadrado (m²), efetivamente executado na obra.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar a pressão resultante do lançamento e vibração e deverão ser mantidas rigidamente em posição.

As formas deverão ser suficientemente estanques para impedir a perda de pasta ou de argamassa do concreto.

Os escoramentos/cimbramentos deverão ser projetados de modo a suportar a carga a eles impostas com as devidas folgas de segurança. As deformidades das peças estruturais oriundas das falhas nas estruturas das formas deverão ser corrigidas pela CONTRATADA.

5.4.6 – ESPECIFICAÇÕES DAS ARMADURAS DE AÇO

O projeto deverá constar a quantidade, posicionamento e como será colocada cada barra de aço. As barras e fios de aço deverão ser colocados de acordo com os desenhos de projeto, obedecendo-se a classe, categoria, bitola, posicionamento, quantidade, comprimento, dobramento e emendas.

As barras e fios não deverão apresentar fissuras ou esfoliações nas posições de dobramento.

Deverão ser usados dispositivos que mantenham o cobrimento necessário da armadura, conforme indicado nos desenhos de projeto, tomando-se o cuidado no lançamento do concreto para não deslocá-los de sua posição correta. O cobrimento especificado para a armadura no projeto deve ser mantido por dispositivos adequados ou espaçadores e sempre se refere à armadura mais exposta. É permitido o uso e espaçadores de concreto ou argamassa, desde que apresentem relação água e cimento menor ou igual a 0,5 e, espaçadores plásticos ou metálicos, com as partes em contato com as fôrmas revestidas com material plástico ou outro material similar.

Não devem ser utilizados calços de aço, cujo cobrimento depois de lançado o concreto, tenha espessura menor que o especificado em projeto. O posicionamento das armaduras negativas deve ser objeto de cuidados especiais em relação à posição vertical. Para tanto, devem ser utilizados suportes rígidos e suficientemente espaçados para garantir seu posicionamento.

Deve ser dada atenção à armadura e ao cobrimento onde existam orifícios de pequenas aberturas, conforme item 7.2.5 da NBR 14931/2004.

Os recobrimentos mínimos das armaduras deverão estar de acordo com a NB-1. O cobrimento real em qualquer ponto da armadura não deverá ser inferior a 30 mm. A variação do cobrimento não poderá ser maior que 10 mm.

A variação no cobrimento da armadura deverá atender ao limite previsto na NBR 6118/2014.

5.4.7 – ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS DE APOIO

Deverão ser projetados aparelhos de apoio do tipo NEOPRENE FRETADO, que são dispositivos que fazem a transição entre a superestrutura e a mesoestrutura/infraestrutura. As principais funções dos aparelhos de apoio são:

- a) transmitir as cargas da superestrutura à mesoestrutura ou à infraestrutura;
- b) permitir os movimentos longitudinais da superestrutura, devidos à retração própria da superestrutura e aos efeitos da temperatura, expansão e retração e,
- c) permitir as rotações da superestrutura, motivadas pelas deflexões provocadas pela carga permanente e pela carga móvel.

O posicionamento dos aparelhos de apoio, bem como sua locação em planta, espessura dos berços, tipo de material dos berços, devem atender aos requisitos da Norma NBR 19783/2015.

5.4.8 – ESPECIFICAÇÕES DOS BARREIRAS TIPO NEW JERSEY

As barreiras de concreto, do tipo New Jersey devem atender aos requisitos da Norma DNIT 109/2009 – PRO, da Norma ABNT NBR 14885/2016 e ABNT NBR 6118/2014, podendo ser construídas por um dos três métodos descritos a seguir:

- 1) As barreiras de concreto ou também chamados guarda-rodas devem ser executadas com formas fixas, por moldagem in loco, observando-se os requisitos desta Norma;
- 2) No caso de barreiras moldadas in loco, devem ser feitas juntas de dilatação espaçadas de 30,0 m, com abertura de 3,0 cm, a menos que o projeto indique outro espaçamento;
- 3) No caso de barreiras moldadas in loco, devem ser previstas juntas de retração do tipo seção enfraquecida, a cada 6,00 m, com largura máxima de 10 mm e profundidade de 30 mm a 50 mm, em todo o contorno do perfil.

O projeto a ser desenvolvido pela CONTRATADA deve prever que, nos casos de interrupção de concretagem, deve ser obrigatória a execução de juntas de construção dotadas de dispositivos de transferência de esforços laterais, a fim de assegurar a continuidade da armadura.

O concreto da barreira deve ter a resistência característica à compressão simples (f_{ck}), medida aos 28 dias, igual ou maior que 30 MPa. Os materiais, a execução e o controle devem estar de acordo com as Normas ABNT NBR 12655/2015 e a ABNT NBR 14.931/2004.

No caso de barreiras de concreto armado, a armadura deve ser calculada na forma prevista na Norma ABNT NBR 6118/2014, de forma a atender as solicitações previstas nesta Norma. No caso de obras-de-arte especiais, o cálculo deve levar em conta o engastamento.

As superfícies de deslizamento da barreira não devem apresentar saliências ou reentrâncias maiores do que 10 mm, quando verificadas em extensão de 3,00 m.

O concreto das barreiras moldadas in loco deve ser curado com emprego de produto de cura química, com taxa mínima de aplicação igual a 250 ml/m², logo após as operações de acabamento superficial. Admite-se a adoção de procedimento equivalente, desde que capaz de evitar a perda de água do concreto, sem danificar a superfície recém-executada.

Eventuais defeitos oriundos de execução das barreiras, como abatimento de bordas, fissuras, desnivelamentos, cavidades e depressões, por exemplo, devem ser corrigidos prontamente.

5.4.9 – ESPECIFICAÇÕES DO GUARDA-CORPO

Os guarda-corpos são elementos de proteção esbeltos, exclusivamente para o pedestre, e devem atender aos requisitos da Norma DNIT 122/2009- ES, devendo ser tomados cuidados, na execução, com a qualidade do concreto e o cobrimento das armaduras e, na colocação, com o alinhamento e nivelamento.

As barreiras de concreto devem ser executadas com fôrmas fixas, por moldagem in loco, observando-se os requisitos desta Norma.

No caso de barreiras moldadas in loco, devem ser feitas juntas de dilatação espaçadas indicado no projeto a ser desenvolvido pela CONTRATADA. O projeto deve prever que, nos casos de interrupção de concretagem, deve ser obrigatória a execução de juntas de construção dotadas de dispositivos de transferência de esforços laterais, a fim de assegurar a continuidade da armadura.

O concreto da barreira deve ter a resistência característica à compressão simples (f_{ck}), medida aos 28 dias, igual ou maior que 25 MPa. Os materiais, a execução e o controle devem estar de acordo com as Normas ABNT NBR 12655/2015 e a ABNT NBR 14.931/2004.

5.5 - PROJETO GEOMÉTRICO DOS ACESSOS

A concepção do projeto geométrico dos acessos será desenvolvida em função da situação geométrica atual da estrada existente onde será projetada a ponte, que definirá detalhadamente os aspectos geométricos da via. A geometria adotada será compatível para as condições do local, quanto à classe, tipo de relevo e com velocidade diretriz, sendo que todas as normas serão seguidas enquadrando a rodovia na classe pré-determinada. A geometria de uma estrada é definida pelo traçado do seu eixo em planta e pelos perfis longitudinal e transversal.

O projeto do traçado horizontal ou planimétrico deverá ser apresentado que representando em plano os acessos a serem implantados e que deverão evitar ao máximo curvas muito fechadas, greide muito quebrado e declividades muito fortes ou visibilidade deficiente. O traçado dos acessos será desenvolvido conforme as normas vigentes do DNIT e apresentará todas as informações baseadas nas coordenadas da base topográfica. O projeto geométrico deverá obedecer às seguintes características:

- ✓ As curvas devem ter o maior raio possível;
- ✓ A rampa máxima somente deve ser empregada em casos particulares e com a menor extensão possível;
- ✓ A visibilidade deve ser assegurada em todo o traçado, principalmente nos cruzamentos e nas curvas horizontais e verticais;
- ✓ Devem ser minimizados ou evitados os cortes em rocha;
- ✓ Devem ser compensados os cortes e os aterros;
- ✓ As distâncias de transportes devem ser as menores possíveis.

O projeto do traçado vertical ou perfil longitudinal (altimétrico) mostrará o greide acabado lançado sobre o terreno natural que obedecerá às características mínimas adotadas por determinação de uma diretriz técnica pré-definida.

No perfil longitudinal será mostrado os seguintes elementos notáveis:

- ✓ Rampas e seus devidos comprimentos;
- ✓ Estacas e cotas PIV (Ponto de Interseção Vertical), PCV (Ponto de Curvatura Vertical), PTV (Ponto de Tangência vertical);
- ✓ O perfil deverá ser apresentado em escala H=1:2000 e V=1:200
- ✓ O perfil do terreno;
- ✓ A linha do greide;
- ✓ Os comprimentos das curvas verticais de concordância;
- ✓ Os raios das curvas verticais;
- ✓ As ordenadas das curvas verticais;
- ✓ As cotas do greide em estacas inteiras em locais de seções transversais especiais;
- ✓ A localização e limites de obras especiais, com indicação de dimensão e cota.

5.6 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM DOS ACESSOS

O projeto de terraplenagem assim como o projeto geométrico será elaborado com base nas normas do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, com a finalidade de definir e especificar os serviços constantes do Projeto de Terraplenagem para um trecho de estrada pré-determinado.

Este projeto será constituído pela abordagem da implantação dos acessos projetados e isso implicará na determinação dos seguintes parâmetros:

- ✓ Seções tipo de terraplenagem em cortes e aterros;
- ✓ Determinação dos volumes de terraplenagem;
- ✓ Apresentação de quadros de distribuição de materiais;
- ✓ Quadro resumo da Distribuição de Materiais;
- ✓ Orientação do movimento de materiais escavados para aterros e/ou bota-foras;
- ✓ Nota de serviço de terraplenagem;
- ✓ Quantificação do custo das obras de terraplenagem.

A quantidade do volume a ser movimentado na operação de terraplenagem deverá ser calculada através de software específico e os resultados serão apresentados em planilhas apropriadas mostrando a origem do material escavado e a sua natureza; volumes escavados e suas categorias; o destino do material e sua utilização com a distância média de transporte.

O cálculo dos volumes de corte, aterro, compensações laterais e os volumes excedidos poderá ser gerado em software específico que irá indicar a classificação dos materiais quanto a sua categoria, origem e destinação dos materiais escavados.

5.7 - PROJETO DE DRENAGEM

Deverá ser apresentado o projeto de drenagem pluvial, localizando-se adequadamente os elementos de captação das águas pluviais sobre o tabuleiro da ponte.

Esses elementos, com maior capacidade de captação deverão situar-se na faixa próxima do guarda-corpo ou defesa.

Caso a ponte projetada seja drenada por buzínates, a captação sobre a região de aterro de encontro deverá ser lançada fora dos limites da ponte, a fim de evitar a consequente erosão.

A solução de drenagem será composta por elementos de grande capacidade de engolimento e prumadas semi-verticais. Os elementos de captação, isto é, caixas com grelhas, deverão ser dispostas próximos dos pilares, para facilidade de fixação ou da instalação embutida da prumada semi-vertical.

Os elementos de captação deverão ser providos de ralos de aço inoxidável, visando evitar a fuga de brita e garantir maior durabilidade.

Sempre que houver possibilidade de acúmulo de água em partes internas da estrutura deverão ser deixados buzínates de diâmetro mínimo de 75 mm, nos pontos baixos de cada bacia de captação.

Nos casos de pontes com vigas ou pilares de seção celular, devem ser previstos, em cada um dos diversos compartimentos, drenos para o caso de eventual infiltração de águas pluviais, devendo sua locação e o detalhamento constar, obrigatoriamente, nos projetos.

Caso seja projetado o uso de Pingadeiras, estas devem ser dispostas nas extremidades dos tabuleiros, como elementos de drenagem essenciais a manutenção, ao bom aspecto e durabilidade da obra de arte especial (ponte).

5.8 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial descritivo deverá descrever as informações básicas sobre a obra, como localização, aspectos geográficos, fisiográficos e socioeconômicos do local, justificativa para implantação da obra, objetivos, metas, fonte de recursos para execução da obra, e concepção do projeto.

As especificações técnicas deverão conter, sistema construtivo adotadas, Normatização, Mobilização, instalação e desmobilização, materiais a serem empregados, aplicações dos materiais e cuidados especiais, eventuais ensaios para controle tecnológico da obra, cuidados com manutenção, descrição de acabamento, e manuseio e armazenagem dos materiais.

5.9 - ORÇAMENTO - PLANILHAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA

Conforme estabelece o Decreto Nº 7.983/2013 da Presidência da República, o custo global de referência da obra deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstas menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO. Além do SINAPI e SICRO, poderão ser utilizadas como referências as tabelas do ORSE – Sistema de obras de Sergipe, SEINFRA-CE - Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, ou outras Tabelas de referência de custos aprovadas por órgãos da administração pública.

Quando não houver correspondência dos preços do orçamento nas tabelas de referência, serão elaboradas composições de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviços constituintes dos projetos.

Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou subgrupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo par unidade de área. Deverá ser apresentado as composições de itens que não possui custos determinados pelas tabelas de referência.

Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas. Deve ser apresentada a composição do BDI. Todo o material deve estar de acordo com o Acórdão do TCU Nº 2622/2013, e regulamentações posteriores.

Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico-financeiro da obra, com percentuais dos serviços executados, em relação às despesas e o prazo de execução.

Além do cronograma físico-financeiro será apresentada a Planilha de Levantamento de Eventos – Eventograma, documento que define os critérios de medição das etapas do objeto, conforme divisão da obra em eventos a serem remunerados conforme avanço da execução.

Todas as planilhas, composições analíticas, orçamentos, memórias de cálculo, composição BDI, cronograma, QCI (Quadro de Composição de Investimento) e documentos referentes ao orçamento, deverão ser entregues em forma digital em formato *.xls e *.pdf, assinada pelo responsável técnico. Toda a documentação do orçamento deverá estar acompanhada da respectiva ART/RRT.

5.10 - MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Deverá ser apresentada a memória de cálculo, para registro dos cálculos e as metodologias utilizadas na análise e dimensionamento de estruturas, sistemas, equipamentos ou qualquer outro elemento relacionado ao projeto.

As planilhas de quantitativos serão utilizadas para determinar a quantidade dos serviços definidos no projeto, sendo referência para compor a planilha orçamentária.

A memória de cálculo também é relevante para o plano de execução da obra. Ela fornece informações sobre os cálculos das estruturas de drenagem, volumes de terraplenagem e nota de serviços, os métodos de execução, os equipamentos necessários e as etapas de execução. Essas informações ajudam a definir o [cronograma](#) da obra e as atividades necessárias para a construção.

5.11 - ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Junto ao relatório de projeto, é obrigatório a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

Todos os projetos e demais peças do relatório (orçamentos, composições de custo, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Regularização fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica;
- Outras comprovações.

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal Trabalhista:

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria TEM 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria TEM 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, acompanhada da sua respectiva validação.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Certidão da Junta Comercial do estado, atualizada, comprovando que o capital social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado e Certidão Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos

terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante com finalidade específica para editais de licitação e certidão negativa de débitos expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG);

Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

Qualificação Técnica:

Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa e do responsável técnico expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica com quantitativos iguais ou superiores acompanhado da Certidão de Acervo Técnico e do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica os documentos comprobatórios da experiência para os profissionais de nível superior e

declaração assinada por cada um e por representante da licitante autorizando a apresentar a proposta e habilitação.

A responsabilidade por estabelecer quais profissionais formarão a equipe técnica em licitações de elaboração de projetos é primariamente da **Administração Pública** licitante, durante a fase de planejamento, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU.

Responsabilidade da Administração Pública (Órgão Licitante)

- **Planejamento e Definição de Requisitos:** Cabe ao órgão ou entidade licitante, por meio de seus agentes públicos (equipe de planejamento, agente de contratação e autoridade superior), definir, na fase preparatória, os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (Art. 18, Inciso IX, Lei 14.133/2021).
- **Termo de Referência/Projeto Básico:** Essas exigências devem constar expressamente no Termo de Referência ou Projeto Básico, documentos que integram o edital (Art. 18, Inciso II). A especificação deve ser proporcional e pertinente ao objeto da licitação, garantindo a viabilidade e a economicidade da contratação (Art. 5º, Lei 14.133/2021).
- **Gestão por Competências:** A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a gestão por competências e a segregação de funções, o que exige um planejamento robusto para definir as necessidades de profissionais qualificados.
- **Capacidade Técnico-Operacional e Profissional:** A lei e o TCU diferenciam a capacidade técnico-operacional (da empresa) e a técnico-profissional (dos indivíduos). Ambas podem ser exigidas, desde que justificadas.

A **Administração Pública** define quais profissionais são necessários com base no planejamento e nas características do projeto.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR:

- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Engenheiro Agrimensor;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- 01 (um) Arquiteto(a) e Urbanista;

Qualificação para o Engenheiro Civil - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epigrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O engenheiro civil, possui atribuições essenciais no planejamento, execução, supervisão e

interpretação dos resultados, responsabilizando-se tecnicamente pelo serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Qualificação para o Engenheiro Agrimensor - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O Engenheiro Agrimensor possui atribuições legais e competência técnica para realizar o levantamento planialtimétrico e demarcação de terreno, que é a representação tridimensional detalhada de um terreno.

No que diz respeito ao levantamento topográfico e à elaboração dos projetos base, a presença de um Engenheiro Agrimensor é imprescindível. Este profissional é especializado na execução de levantamentos topográficos e geodésicos, atividades fundamentais para a precisão dos serviços. O Engenheiro Agrimensor tem competência para realizar medições de terrenos e definir alinhamentos e desníveis de forma técnica, o que exige equipamentos e conhecimento específicos.

Qualificação para o Engenheiro Eletricista - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O Engenheiro Eletricista possui atribuições legais e competência técnica para realizar e Elaborar, assinar e assumir responsabilidade técnica por projetos de instalações elétricas de alta, média e baixa tensão (residenciais, comerciais e industriais), sistemas de proteção contra descargas atmosféricas para-raios e subestações.

Qualificação para o Arquiteto e Urbanista - habilitado e devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. O Arquiteto possui atribuições legais e competência técnica para realizar Projetos arquitetônicos, arquitetura de interiores, paisagismo, monumentos, restauro de patrimônio histórico, além de projetos de acessibilidade e ergonomia.

EQUIPE APOIO TÉCNICO

02 (dois) Técnicos em estradas;

01(um) Cadista;

01(um) Auxiliar Administrativo.

Essa composição foi definida com base na complexidade dos trabalhos e na necessidade de atuação simultânea e integrada entre as áreas envolvidas. A participação de diferentes profissionais não só é exigida pela complexidade das atividades envolvidas, mas também é respaldada pelas atribuições específicas de cada categoria profissional.

A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da licitante e dos profissionais constantes na relação será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Responsável Técnico:** Além da Certidão expedida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro ou contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura com anuência do profissional.

Relação dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados, com a qualificação de cada um dos membros.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta. As informações essenciais devem incluir o grau de responsabilidade que o profissional tenha assumido em outros contratos de elaboração de projeto com característica similar ao objeto em licitação.

A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de levantamento de campo e elaboração de projetos de Engenharia.

A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação de serviços à CONTRATANTE não gerará com esta qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão que ser certificados em cursos que comprovem seus conhecimentos técnicos, podendo ser solicitados a apresentar a qualquer tempo, junto a CONTRATANTE, a apresentar essas comprovações.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;

Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado e também de seu sócio majoritário;

Consulta Consolidada e certidão negativa de débitos e também de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União – CGU em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;

Certificado de Cadastramento e de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

Declaração que não está respondendo a nenhum processo de Inidoneidade e que não se encontra impedida de participar de licitações pública no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea;

Declaração de conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Declaração e relação dos equipamentos que os mesmos estão disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Declaração ciência ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018;

Declaração para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

Declaração que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Declaração possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, e relação de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução serviços;

Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, e no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho;

Declaração de vistoria atestando que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, emitida pelo contratante, emitida e assinada por um servidor designado, podendo ser substituída por Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e seu responsável técnico/ Coordenador e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais;

Declaração de Compromisso de Utilização de Softwares Licenciados para a elaboração de Projetos, a falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade, com as licenças atualizadas sanitária, ambiental de operação e do atestado de regularidade do corpo de bombeiros.

Termo de compromisso de disponibilidade que a contratada se disponibilizará para esclarecimentos de eventuais dúvidas e obediência à Resolução CONFEA nº 109, de 09/04/1956;

Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaração prova de capacidade financeira;

Declaração comprovação de capital social ou patrimônio líquido;

Garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado na planilha orçamentária do projeto, que poderá ser prestada através de uma das modalidades previstas no artigo 96 §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”;

No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE, com apresentação do documento que prove que o pagamento foi realizado. A comprovação de pagamento do prêmio do seguro é fundamental para que a apólice esteja ativa e o segurado tenha direito à indenização em caso de sinistro;

No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

Em se tratando de dinheiro, deve-se realizar depósito em conta do município que deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

A garantia da proposta das empresas classificadas será devolvida pela CONTRATANTE, após homologação do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da entrega do requerimento específico no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados para a Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

O prazo de início da prestação dos serviços será de até 20 (vinte) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da Prefeitura Municipal.

O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Será emitido documento atestando o recebimento dos serviços executados.

A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

A documentação técnica apresentada no Projeto deverá seguir os padrões e norma técnicas para elaboração de projeto de engenharia. Além das peças técnicas de Engenharia é obrigatório a apresentação da documentação complementar de acordo com o Check List para apresentação da documentação e projeto técnico:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Plano de trabalho
2	Quadro de composição de Investimento
3	Planejamento das licitações: indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente
4	Declaração informando o regime de execução de obra
5	Declaração de conformidade em acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
6	Lista de verificação de acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
7	Documentação de Titularidade da área de intervenção
8	Dispensa, licença ambiental prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção
9	Declaração sobre a alternativa do orçamento mais vantajosa para a administração pública: com desoneração ou sem desoneração
10	Declaração quanto à referência dos custos informando as tabelas de preços utilizadas como referência no orçamento
11	Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como “AS” (atribuído à São Paulo da tabela SINAPI)
12	Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo poder legislativo do compromisso assumido
13	Estudo de concepção e de alternativas de projeto, cuja verificação da compatibilidade entre a alternativa adotada no projeto e a indicada como a mais adequada no estudo de concepção de alternativas é condicionante para aceite do projeto básico, para a execução de obras e serviços de Engenharia dos Níveis III, IV e V (de acordo com o § 5º do Art. 27 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023).
14	Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou capacidade de atendimento de água potável, energia elétrica, coleta de esgoto e resíduos sólidos emitidas pelas concessionárias, quando for o caso
15	Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas de localização
16	Elementos gráficos de Engenharia/Arquitetura que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica

17	ART/RRT de projeto(s)
18	ART/RRT de acessibilidade, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto, quando couber
19	ART/RRT de orçamento
20	ART de sondagem
21	Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes quando for o caso: Prefeitura, corpo de bombeiros, concessionárias de serviços públicos, etc.
22	Planilha orçamentária detalhada, indicando percentual de BDI, fontes e códigos de composições de custos unitários, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação quanto a desoneração, indicando que a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública
23	Composição analítica do BDI atendendo o Acórdão 2622/2013 TCU Plenário, e de acordo com a Lei Nº 13.161/2015
24	Declaração informando a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS
25	Composição dos encargos sociais incidentes no custo da mão-de-obra
26	Composições de preços unitários para composições de custos não disponíveis nos sistemas SINAPI/SICRO
27	Quadro resumo de cotações, apresentando, no mínimo, três cotações para cada item e indicando nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Obs.: adotar como referência valor igual ou inferior à mediana
28	Cronograma físico-financeiro
29	Memória de cálculo de quantitativos dos serviços indicados na planilha orçamentária
30	Memorial descritivo do projeto
31	Relatório fotográfico da área de intervenção
32	Especificações técnicas dos serviços, equipamentos e/ou insumos
33	Estudo topográfico
34	Estudo geotécnico de sondagem
35	Estudo hidrológico
36	Projeto de estrutura e fundações
37	Projeto de geométrico (para os acessos da ponte)
38	Projeto de terraplenagem (para os acessos da ponte)
39	Projeto de drenagem
40	Projetos complementares (caso haja necessidade)

No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Prefeitura Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução.

9 - REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- DNIT IS-208 Projeto Geométrico;
- DNIT IS-209 Projeto de Terraplenagem;
- DNIT IS-210 Projeto de Drenagem;
- DNIT IS-215 Projeto de Sinalização;
- Manual de Estudos de Tráfego – DNIT;
- Manual de Sinalização Rodoviária – DNIT

- Manual de Drenagem de Rodovias – DNIT;
- Manual de Projeto Geométrico – DNIT;
- Manual de Projetos de Obras de Artes Especiais – DNIT;
- Manual de Hidrologia Básica para estruturas de drenagem;
- NBR 16697/2018 – Cimento Portland Comum;
- NBR 5739/2018 – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;
- NBR 6123-2/2013 – Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 6118/2014 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 7188/2013 – Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;
- NBR 7191/1982 - Execução de desenhos para obras de concreto simples ou concreto armado;
- NBR 7211/2009 – Agregados para concreto – Especificação
- NBR 7480/2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação;
- NBR 7481/1990 - Tela de aço soldada – Armadura para concreto;
- NBR 7680-1/2015 - Concreto – Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto - Resistência à compressão axial;
- NBR 7680-2/2015 - Concreto – Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto - Resistência à tração na flexão;
- NBR 7681-4/2013 – Determinação da resistência à compressão – Método de ensaio;
- NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
- NBR 9062/2017 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- NBR 9607/2012 – Prova de carga em estruturas de concreto armado e protendido – Procedimento;
- NBR 19783/2015 – Aparelhos de apoio de elastômero fretado – Especificação e métodos de ensaio;
- NBR 10839/1989 – Execução de obras de arte especiais em concreto armado e protendido – Procedimento;
- NBR 10908/2008 – Aditivos para argamassa e concreto - Ensaio de caracterização;
- NBR 11768/2011 – Aditivos químicos para concreto de cimento Portland- Requisitos;
- NBR 12317/1992 – Verificação de desempenho de aditivos para concreto – Procedimento;
- NBR 12655/2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- NBR 14432/2001 - Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento;
- NBR 14931/2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

- ASTM C157/C157M:2017 - Standard Test Method for Length Change of Hardened Hydraulic-Cement Mortar and Concrete.
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

De igual modo, a CONTRATADA deverá observar no que for aplicável:

- As normas internacionais consagradas editadas pela ASTM - American Society for Testing and Materials - e pela DIN - Deutsches Institut für Normung;
- As disposições legais do Governo do Estado do Piauí;
- Os regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

10 - CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo para conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura e este submeter a aprovação ao contratante.

11 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITE

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercido por um Servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, nos termos do Art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Art. 120, da Lei Nº 14.133/2021.

A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

O Projeto será considerado aceite quando atender aos critérios e normas brasileiras e não apresentar nenhuma falha, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado para execução da obra.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto estabelecido neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

13 - DO PAGAMENTO

Após a análise e aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal, poderá fazer a liberação dos recursos financeiros, apresentando a seguinte documentação: 1) Ofício de solicitação de movimentação de recursos; 2) Boletim de medição, atestado pela fiscalização da Prefeitura; 3) Relatório Resumo do Empreendimento (RRE) – relatório que consolida todos os custos de Medição objeto da solicitação, e as informações acumuladas, demonstrando a situação do Convênio.

Além disso, a contratada deverá apresentar os documentos de liquidação, nota fiscal e recibo, para apresentação da prestação de contas do referido projeto.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes e contratados poderão sofrer infrações e sanções administrativas, conforme abaixo transcrito.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

*§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.*

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

*§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

*§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para execução do serviço será orçado pelas empresas interessadas em apresentar o orçamento, com base nas especificações técnicas e respeitando o valor máximo de **R\$ 53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.

16 - CONCLUSÃO

Conclui-se pela necessidade da contratação supramencionada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA III
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026 - PMBGR/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026 - PMBGR/PI DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026 - PMBGR/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA XXXX, CNPJ nº XXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.728.240/0001-93, com sede na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIS SOUSA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, XXX, na cidade de XXX-PI, representada pelo Sr. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº XXX/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para XX, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº XXX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços/fornecimentos, ora contratados, foram objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço/fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ XXXX (XXXX)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento/serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar/prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III– entregar/prestar os serviços o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 004/2026;

IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura, ou ao termino dos fornecimentos dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º XXX/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baixa Grande do Ribeiro, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, XX de XXXXX de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____